

b) Fazer cumprir o regulamento, superintendendo em tudo o que diz respeito a mapas de utilização, coordenação de treinos, jogos das diferentes modalidades desportivas pelas entidades utilizadoras, conducentes a uma eficácia de ocupação;

c) O técnico de desporto funciona em estreita ligação com a Câmara;

d) O técnico de desporto deverá convocar, sempre que o entender necessário, os responsáveis pelas entidades utilizadoras.

2 — Encarregado de parques desportivos e recreativos — atribuições do encarregado:

a) Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário pré-estabelecido;

b) Zelar pelo bom funcionamento, manutenção dos sistemas de aquecimento de água, iluminação, marcadores e instalação sonora;

c) Zelar pela boa conservação e higiene das instalações;

d) Proceder à montagem, desmontagem e guarda do material existente nas instalações;

e) Controlar a utilização do ginásio previamente atribuído aos diversos utentes;

f) Proceder ao regime diário das utilizações em mapa apropriado fornecido pelo técnico de desporto;

g) Fazer cumprir os horários de utilização definidos;

h) Não permitir a entrada no recinto de jogos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado;

i) Coordenar o serviço dos restantes funcionários;

j) Zelar pelo cumprimento das normas referentes à violência no desporto;

k) Responsabilizar-se pelos valores entregues previamente à sua guarda;

l) Participar ao vereador todas as ocorrências anómalas detectadas.

3 — Pessoal auxiliar — atribuições:

a) Manter as instalações limpas e asseadas;

b) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene;

c) Participar ao encarregado todas as ocorrências anómalas detectadas.

CAPÍTULO VI

Das taxas

Artigo 18.º

Taxas de utilização

Pela utilização do pavilhão são devidas as taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no município.

Artigo 19.º

Do pagamento

1 — O pagamento das taxas será efectuado, no caso de utilização regular, até ao dia 15 do mês seguinte da sua utilização, na Câmara Municipal de Ribeira de Pena.

2 — Quando se tratar de nova utilização pontual o pagamento das taxas será efectuado no prazo de vinte e quatro horas após a autorização pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 20.º

Da venda de bilhetes e policiamento

A venda de bilhetes e controlo das entradas, bem como do policiamento do recinto nos casos previstos na lei, constitui encargo e responsabilidade do requerente utilizador do pavilhão.

Artigo 21.º

Da utilização do bar

Os utilizadores do pavilhão que pretendam utilizar o bar deverão requerer a devida autorização à Câmara Municipal e utilizá-lo de acordo com as regras impostas por esta.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

2611030072

Aviso n.º 12 882/2007

Agostinho Alves Pinto, presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que, por deliberação da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, na reunião ordinária de 15 de Junho de 2007, e por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Junho de 2007, e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi aprovada a II alteração ao Regulamento do Complexo Desportivo e de Lazer da sede do município de Ribeira de Pena nos seguintes termos:

«CAPÍTULO I

Administração e funcionamento

Artigo 1.º

[...]

1 — O Complexo de Lazer da sede do município é constituído por:

a) Um tanque de adultos com a dimensão de 312,50 m² e profundidade de 0,7 m a 2 m;

b) Um tanque de crianças com a profundidade de 0,4 m a 0,6 m;

c) Um campo de jogos com 880 m²;

d) Um campo de ténis com 730 m;

e)

2 —

Artigo 2.º

[...]

Artigo 3.º

[...]

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]

1 — A utilização das piscinas será proporcionada mediante o pagamento de uma taxa de entrada diária dos seguintes valores:

a) Crianças até aos 10 anos — gratuito;

b) Dos 10 anos aos 14 anos — € 0,50;

c) A partir dos 15 anos — € 2;

d) Jovens portadores do Cartão Jovem Municipal e idosos portadores do Cartão Municipal do Idoso — redução de 25 %.

2 —

a) Guarda-sol — € 0,5;

b) Espreguiçadeira — € 1;

c) Raquetes de ténis — € 0,5;

d) Conjunto de três bolas de ténis — € 0,5;

e) Bola de futebol — € 1,5;

f) Bola de basquetebol — € 1;

g) Campo de ténis — € 2,5;

h) Bate-bolas — € 0,5;

i) Campo de jogos — € 15.

3 — O acesso aos restantes espaços que compõem o Complexo Desportivo e de Lazer é livre e gratuito.

4 —

29 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

2611029969

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso (extracto) n.º 12 883/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de Maio de 2007, foi concedida licença sem vencimento por um ano, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à funcionária Maria Manuela Mendes Grilo de Oliveira Grencho, técnica profissional especialista principal de biblioteca e documentação, com efeitos a partir do dia 1 de Julho.

2 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

2611029963